

Lei n.º 9 de 20 de Setembro de 1951

"Dispõe sobre doação de terrenos"

- Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à União o terreno necessário a construção de um prédio para a Agência Postal Telegráfica desta cidade.
- Art. 2.º - O terreno, que deveria ser, o pertencente à Prefeitura Municipal e compreendido entre a Camara Municipal e o açougue explorado pelo senhor Alvaro Augusto de Moraes, terá 25 metros de frente por 40 de fundo.
- Art. 3.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar levantar uma planta do terreno em apreço, abrindo para esse fim o credito necessario.
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições, em contrario.

Sala das sessões, em 20 de Setembro de 1951.

a) Benedito Roiz de Paiva - Presidente.